

Certifico que foi aumentado o capital social de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, e redenominado para € 5000, tendo em consequência o artigo 3.º do contrato social ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, uma de cada um dos sócios José Peralta dos Santos e Maria de Jesus Batista Neto, estando cada uma das quotas integralmente realizada em dinheiro.

O texto do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferi, está conforme o original.

28 de Junho de 2006. — A Adjunta, em delegação, (*Assinatura ilegível.*) 1000055429

CERANFIPE — LOUÇA DECORATIVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alcobaca. Matrícula n.º 2290; identificação de pessoa colectiva n.º 503592030; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 17/20011217.

Certifico que foi aumentado o capital social de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, tendo em consequência o artigo 3.º do contrato social ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e devidamente depositado é de cinco mil euros, correspondente à soma das seguintes quotas: uma de dois mil duzentos e cinquenta euros e outra de dois mil euros pertencentes ambas ao sócio Joaquim Ferreira Coutinho; uma de duzentos e cinquenta euros pertencente ao sócio José Maria de Sousa Gomes; uma de duzentos e cinquenta euros pertencente ao sócio José Maria Vaz Ferreira e uma de duzentos e cinquenta euros pertencente à sócia Aldina de Jesus Cardoso Guedes Ferreira.

O texto actualizado do contrato encontra-se arquivado na respectiva pasta.

Conferi, está conforme o original.

28 de Junho de 2006. — A Adjunta, em delegação, (*Assinatura ilegível.*) 1000088869

OVELHOIRO & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alcobaca. Matrícula n.º 3784; identificação de pessoa colectiva n.º 506933105; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20040408.

Certifico que entre José Gomes Ovelheiro, casado com Maria Rosa Ribeiro Ovelheiro, na comunhão de adquiridos, Christophe Ribeiro Gomes, solteiro, menor, e Nicolas Ribeiro Gomes, solteiro, maior, foi constituída uma sociedade por quotas que passa a reger-se pelos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma Ovelheiro & Filhos, L.^{da}

2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua Principal, 33, Casais, Santa Teresa, freguesia de Aljubarrota, concelho de Alcobaca.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de vinte mil euros corresponde à soma de três quotas, uma no valor nominal de dez mil euros pertencente ao sócio José Gomes Ovelheiro e duas no valor nominal de cinco mil euros, cada, pertencentes uma ao sócio Christophe Ribeiro Gomes e outra ao sócio Nicolas Ribeiro Gomes.

4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de vinte mil euros e corresponde à soma de três quotas, uma no valor nominal de dez mil euros, pertencente ao sócio José Gomes Ovelheiro e duas no valor nominal de cinco mil euros cada, pertencentes uma ao sócio Christophe Ribeiro Gomes e outra ao sócio Nicolas Ribeiro Gomes.

5.º

1 — A gerência, remunerada ou não conforme deliberação da assembleia geral, será exercida por um ou mais gerentes, sócios ou não, a nomear em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio José Gomes Ovelheiro.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

6.º

Nas cessões de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo têm direito de preferência.

O texto do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferi, está conforme o original.

28 de Junho de 2006. — A Adjunta, por delegação, (*Assinatura ilegível.*) 2004376473

MANUEL VICENTE — IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alcobaca. Matrícula n.º 3785; identificação de pessoa colectiva n.º 506873080; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20040408.

Certifico que entre Manuel Luís Brás Vicente e Luísa Coelho Ferreira Vicente, casados entre si na comunhão de adquiridos, foi constituída uma sociedade por quotas que passa a reger-se pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Manuel Vicente — Imobiliária, L.^{da}, tem a sua sede no lugar de Casal da Charneca, freguesia de Évora de Alcobaca, concelho de Alcobaca.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para um dos limitrofes, bem como serem criadas agências, delegações, sucursais, filiais, dependências ou quaisquer outras formas de representação social em qualquer parte do território nacional e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na compra de prédios para revenda.

§ único. A sociedade poderá participar no capital social outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais com os valores nominais de vinte e cinco mil euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel Luís Brás Vicente e mulher Luísa Coelho Ferreira Vicente.

ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares, até ao montante máximo igual ao décuplo do capital social, existente à data da deliberação e na proporção das respectivas quotas.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Manuel Luís Brás Vicente e Luísa Coelho Ferreira Vicente.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios e primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

Mais se esclarece que o texto do contrato contém a numeração do artigo 5.º repetida, mas o conteúdo dos artigos é a que ora se envia.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na respectiva pasta.

Conferi, está conforme o original.

28 de Junho de 2006. — A Adjunta, em delegação, (*Assinatura ilegível.*) 2004376430